



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://borebi.licitapp.com.br/login>, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://borebi.licitapp.com.br/login/novoUsuario>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, licitação.borebi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Rua Doze de Outubro, 429-CENTRO, BOREBI/SP www.borebi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura ou eventual Aquisição de frutas, verduras e legumes, destinado ao atendimento da Merenda Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 2.654.850,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 11/03/2024 as 08h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://borebi.licitapp.com.br//>

FIM DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Até as 07:50 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EDITAL Nº. 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI – SP

CNPJ: 54.724.802/0001-73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
(Processo Administrativo nº. 026/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BOREBI inscrito no CNPJ sob o nº. 54.724.802/0001-73, sediado na RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO-BOREBI/SP, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura ou eventual Aquisição de frutas, verduras e legumes, destinado ao atendimento da Merenda Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://borebi.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://borebi.licitapp.com.br/login>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: **LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).**

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.
 - 4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- 4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- 5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.
- 6.10. **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- 6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a
Agente de
Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do

Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único). 8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE SER INABILITADA**
- 8.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada..

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- 9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de BOREBI/SP, sito RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO-BOREBI/SP

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- 10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame; 10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 10.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.2.5. Fraudar a licitação;
- 10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.1.2. Advertência;
 - 10.1.3. Multa;
 - 10.1.4. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitação.borebi@gmail.com

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.borebi.sp.gov.br
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.12.2. ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
 - 12.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
 - 11.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Agudos, 26 de fevereiro de 2024

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

1 - OBJETIVO:

1.1. Registro de Preço para futura ou eventual Aquisição de frutas, verduras e legumes, destinado ao atendimento da Merenda Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Item	Cod	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	8487	Abacate comum extra, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Deverão estar devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e resistentes	Kg	1.000		
2	7453	Abacaxi a gráudo : variedade pérola. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos, com peso entre 1,5 e 1,8 kg (gráudos), com coroa. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	4.000		
3	10836	Abóbora moranga deverão estar frescas, São, inteiras, limpas, no ponto de coloração laranja brilhante, Firme sem rachaduras ou furos. Embalagem para transporte: Plástica maturação adequado para Consumo.	Kg	1.000		
4	7490	Abobrinha extra aa : variedade brasileira. Deverão estar frescas, São, inteiras, limpas, no ponto de coloração verde brilhante, Firme sem rachaduras ou furos. Embalagem para transporte: Caixa plástica maturação adequado para Consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm.	Kg	2.000		
5	8490	Acelga extra : folhas novas de cor verde claro e talo verde esbranquiçado, sem talos moles ou manchas pretas, pesando cada unidade 1,2 a 1,5 kg. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1000		
6	8491	Agrião extra : folhas verdes bem escuras, brilhantes, firmes e tenras, sem manchas e marcas de picadas de insetos, maços de 500 gramas rotulados.	Kg	1000		
7	8492	Alface lisa/crespa/americana deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não	Kg	3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Deverá pesar 500g o maço (variação de 10%).				
8	8493	Alho tipo 6, descascado , comum, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, ferrugem e outras alterações. Devem ser embalados em embalagem plástica hermética de 1 kg	Kg	2.000		
9	8494	Almeirão pão de açúcar extra: maços com folhas bem firmes e sem manchas amarelas ou folhas murchas, pesando em média 1 kg. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.000		
10	7462	Banana maça climatizada, de vez, fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	Kg	1.000		
11	8465	Banana nanica climatizada. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 13 e 18 cm. Embalagem para transporte: plástica.	Kg	10.000		
12	8496	Batata lisa beneficiada especial, de primeira, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser acondicionadas em sacos de nylon, pesando aproximadamente 50 kg	Kg	10.000		
13	7473	Berinjela extra aa : variedade coloração escura, cor roxo Lustroso e uniforme. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas E livres de umidade externa anormal. As berinjelas deverão ter	Kg	500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		O comprimento entre 14 e 20 cm e diâmetro transversal de 6 a 8 cm. Embalagem para transporte: caixa plástica				
14	8497	Beterraba extra aa: deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar diâmetro entre 6 e 8 cm, cor acentuada, sem manchas, brotos, não deve estar murcha e sem presença de mofo. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.500		
15	8498	Brócolis extra: talos firmes, buques bem formados, livre de insetos e enfermidades, cor própria da espécie, fresco, pesando aproximadamente 1 kg por unidade. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.000		
16	10838	Cebolas roxas deverão apresentar bulbos frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. O calibre das cebolas deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras.	Kg	1.000		
17	8499	Cebola: variedade branca/amarela/vermelha. Deverão apresentar bulbos frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. O calibre das cebolas deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem saco de nylon, pesando 20 kg.	Kg	8.000		
18	7471	Cebolinha extra: sem folhas murchas e amarelas. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.000		
19	8501	Cenoura extra aa: variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. Deverá apresentar cor alaranjada viva. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	3.000		
20	8502	Chuchu extra aa: variedade verde-claro. Deverão estar frescos, inteiros, sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde	Kg	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		clara uniforme e comprimento entre 10 e 12 cm, com diâmetro transversal entre 6 e 8 cm. Embalagem para transporte: caixa plástica.				
21	8503	Couve manteiga extra: cor verde, folhas inteiras, sem marcas de picadas de insetos, maços de 500 gramas. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	4.000		
22	8504	Couve-flor extra: bem redonda, com talos firmes sem espaços entre os buquês, pesando a unidade entre 800 g a 1 kg. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, bem desenvolvidas, sem manchas escuras, de cor esbranquiçada uniforme.	Kg	1.000		
23	8505	Escarola extra: folhas bem presas as bases, cor verde escuro viva na parte de cima e clara na base, pesando cada pé em média 300 gramas. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	2.000		
24	8506.	Espinafre extra: folhas frescas de cor verde escuro brilhante, tenras e limpas, maços de 1 kg. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.000		
25	8507	Goiaba vermelha, fresca, de primeira qualidade, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente, deverão estar acondicionadas em caixas plásticas limpas e resistentes	Kg	2.000		
26	8508	Laranja: variedade pêra a. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As laranjas deverão ter o calibre entre 6,6 cm e 7,2 cm. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	15.000		
27	8509	Limão: variedade taiti a. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os limões deverão ter o calibre maior que 5 cm. Embalagem para transporte caixa plástica.	Kg	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

28	8510	Macã: tipo fuji, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas, com odor e sabor característicos da maçã. Embalagem para transporte: caixa plástico.	Kg	10.000		
29	8511	Mamão formosa comum, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. De colheita recente. Devem ser acondicionados em caixas plásticas higienizadas.	Kg	3.500		
30	10839	ABOBORA Cabotia tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	Kg	1.000		
31	8512	Mandioca DESCASCADA PCT 1KG graúda de polpa branca ou amarelada, descascada, de fácil cozimento. Não deverá apresentar sujidades, enfermidades, isenta de sabor e odor estranhos, após cozimento deverá apresentar-se macia. Embalagem saco plástico pesando 10 kg.	Kg	3.000		
32	8513	Mandioquinha amarela extra aaa: deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Deverão ter o comprimento entre 9 e 15 cm e cor amarela uniforme. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas, dano mecânico grave. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.000		
33	7458	Maracujá de primeira qualidade; cor amarela; polpa com cheiro característico; casca sem lesões; maturação adequada para o consumo; textura e consistência de fruta fresca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca;	Kg	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

34	8514	Melancia: variedade redonda graúda. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As melancias deverão ter peso entre 8 a 10 kg, casca firme, lustrosa. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	8.000		
35	8515	Mexerica poncã , fruta fresca, de primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca. A polpa deverá ser intacta e uniforme	Kg	3.000		
36	7460	Morango selecionado de primeira qualidade grau médio de amadurecimento características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação medindo entre 30 e 50 mm. O produto deverá estar em conformidades com as leis específicas vigentes. Embalagem 250g	Kg	4.000		
37	8516	Pepino extra aa: variedade japonês. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos, livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração verde escura ou verde escura brilhante e comprimento entre 20 cm e 25 cm. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	3.000		
38	8517	Pera William tipo 90/100 aspectos globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria	Kg	1.000		
39	10840	Pimenta dedo-de-moça – a granel. Pimenta in natura, deve apresentar-se fresca, firme, íntegra, sem rachaduras, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações, com a cor vermelha intensa e uniforme. Bem desenvolvido, com grau de maturidade, tamanho unitário e peso adequados. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em	Kg	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.				
40	10841	Pimentão VERMELHO extra aa: variedade vermelho. Deverão estar frescos, inteiros e são, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem para transporte: caixa plástica.	KG	100		
41	10842	Pimentão AMARELO extra aa: variedade amarelo. Deverão estar frescos, inteiros e são, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem para transporte: caixa plástica.	KG	100		
42	10843	Pimentão VERDE extra aa: variedade verde. Deverão estar frescos, inteiros e são, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, verde lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	300		
43	8519	Quiabo extra aa: grupo cilíndrico. Devem estar frescos, inteiros e são, no ponto de maturação adequado para consumo. Os quiabos deverão ter o comprimento entre 10 e 12 cm, cor verde uniforme, sua ponta deve quebrar com facilidade. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.000		
44	10844	Repolho roxo , em perfeitas condições de com pesado e firme, parte central externa deve Ser firme. Cor, odor e sabor característicos, pesando em média Cada unidade 1,4 a 1,6 kg. Embalagem para transporte: caixa plástica. Sumo, folhas integras sem manchas ou picadas de insetos	Kg	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

45	7484	Repolho verde liso extra: pesado e firme, parte central externa deve Ser firme. Cor, odor e sabor característicos, pesando em média Cada unidade 1,4 a 1,6 kg. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	5.000		
46	7485	Rúcula , folhas frescas, verdes, tenras, brilhantes, sem partes Amareladas, sem marcas de picadas de insetos, não murchas Maços de 1 kg rotulados.	Kg	2.000		
47	7486	Salsa , cor verde característico. Maços de 2,5 kg. Embalagem Para transporte: caixa plástica.	Kg	3.000		
48	7444	Tomate molho extra aa : variedade Débora, pizzadoro, pêra, júpiter, italiano e colibri. Devem estar frescos, são, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar-se maduros (no ponto para molho), com calibre entre 5 e 8 cm, peso 100 a 120 gramas por unidade. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	2.000		
49	7487	Tomate salada extra aa: variedade Débora, pizzadoro, pêra, Júpiter, italiano e colibri. Devem estar frescos, são, inteiros, Limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão Apresentar a cor entre 30 e 90 % da cor final. O calibre deve ter De 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	3.000		
50	7489	Vagem extra aa: variedade manteiga/macarrão curta. Deverão Estar frescas, inteiras e são, no ponto de maturação adequado Para consumo. As vagens deverão apresentar cor verde Uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem Escuras. Embalagem para transporte: caixa plástica Manga	Kg	5.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

51	10845	Batata doce, branca/roxa – a granel. Tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie branca/lavada, aplicação culinária em geral. Limpa, firme, com polpa íntegra e de fácil cocção, sem podridão, sem deformações, sem lesões, isenta de cortes e contusões	Kg	1.000		
52	10846	Inhame extra a. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	1.000		
53	10847	Pitáia vermelha/bca	Kg	1.000		
54	10848	Uva verde - sem caroço cx – thompson emb 500g de primeira qualidade; consistência firme; pele lisa; isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem 500g	Cx 500g	1.000		
55	10856	Kiwi nova de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio com casca sã sem rupturas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes	Kg	1.000		
56	10857	Manga tommy selecionada de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Kg	2.000		
57	10858	Melão amarelo 1º qualidade, parcialmente maduro, sem amassamento	Kg	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

58	10859	Cará de primeira qualidade; polpa branca e consistência firme; maduro; casca sem manchas; livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; referência: tamanho de médio a grande.	Kg	1.000		
59	10860	Milho verde – a granel. Milho verde in natura. Espiga de 1ª qualidade, limpa, sem palha. Com coloração dos grãos amarelo forte. Íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem funidadesgos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Kg	3.000		
60	10861	Rabanete de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Acondicionados em sacos de 5kg e 3kg	Kg	1.000		
61	10862	Tangerina (poncã) primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em caixa	Kg	3.000		
62	10863	Tomate cereja. - Vegetal in natura, limpo, íntegro, sem rachaduras, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Coloração vermelha, uniforme. Bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme resolução 12/78. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	Kg	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

63	10864	Ameixa fresca , com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes	Kg	1.000		
64	10865	Acerola de primeira qualidade; frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas; ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa	Kg	1.000		
65	10869	Pêssego nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de papelão ondulado pesando aproximadamente 8 kg	Kg	1.000		
66	10870	Nectarina nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de papelão	Kg	1.000		
67	10871	Uva Niágara apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa com 10kg	Kg	1.000		
68	10872	Figo apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG			
69	10873	Jiló apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	1.000		
70	10874	Polpa de frutas - abacaxi - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou	Pct	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação				
71	10875	Polpa de frutas - acerola - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
72	10876	Polpa de frutas - melancia - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
73	10877	Polpa de frutas - manga - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

74	10878	Polpa de frutas - maracujá - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
75	10879	Polpa de frutas - goiaba - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
76	11340	Polpa de frutas - LARANJA PCT 1KG - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

77	11343	Polpa de frutas - KIWI PCT 1KG - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
78	11342	Polpa de frutas – ABACAXI C/ HORTELÃ PCT 1KG - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
79	9250	Polpa de frutas - AMORA PCT 1KG - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

80	116	Polpa de frutas – CROLOFILA (ABACAXI, COUVE, KIWI, MAÇA E HORTELÃ produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
81	3997	Polpa de frutas - AÇAÍ PCT 1KG - produto não fermentado, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
82	1864	Polpa de frutas - UVA PCT 1KG - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
83	10880	Polpa de frutas - cajú - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A	Pct	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação				
84	10881	Uva tipo italia – kg. Fruta in natura, limpa, madura, firme, em cachos compactos. Grãos bem formados, sem manchas, sem podridão, sem cicatrizes, com presença de pruína (cera que recobre os grãos). Isenta de danos profundos. Cor: verde claro, uniforme. Bem desenvolvida, com cachos pesando entre 250 e 300gr e grau de maturidade adequado. Isenta de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme resolução 12/78 da cnpa. Com pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Kg	1.000		
85	10882	Gengibre fresco - unidade de fornecimento quilograma. - Limpo, tenro, íntegro, com casca lisa e brilhante. Coloração amarelada, sem machas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvido, embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Kg	500		
86	10883	Hortelã fresca - unidade (maço) – menta de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Kg	200		
87	12014	Polpa de frutas – MORANGO PCT 1KG - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.	PC	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação				
--	--	---	--	--	--	--

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E FORMA DE ENTREGA HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS E MANDIOCA.

Descrição	Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca no estado in natura correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.
Relação de Hortaliças	abobrinha brasileira, cenoura, cebola, mandioca, abóbora seca, batata, tomate, pimentão verde, beterraba.
Características Gerais do produto	As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: 1. Serem frescas e sãs 2. Terem atingido a grau de evolução completado tamanho 3. Estarem isentas de material terroso, exceto a mandioca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

HORTALIÇAS- VERDURAS

Descrição	Verduras em estado in natura
Qualidade	Considera-se para verificação da qualidade, características como: a) Do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos. b) Da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.
Classificação	As hortaliças de ser equivalentes as de classificação Extra do Boletim Informativo Diário da CEAGESP, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade.
Relação de Verduras	espinafre, alface, cheiro verde.
Tolerância	Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.
Legislação	Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8078/1990 Portaria do INMETRO nº 157 de 19/08/02 Resolução RDC 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS Boletim Informativo CEAGESP

FRUTAS DIVERSAS

Descrição	Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com este fim
Relação de frutas diversas	mamão hawaí e formosa, laranja pêra, maçã, ameixa, laranja pera, banana nanica.
Tolerância	Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.
Legislação	As frutas devem estar de acordo com as normas do Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortifrutigranjeiros Lei nº 9.972 de 25/05/00 Resolução RDC 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12/11/02 Boletim Informativo CEAGESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.1 São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.
- g) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de Funcionamento (LF) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, em nome do licitante;

5. - PENALIDADES:

5.1. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto.

6. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

MARCIA MARIA NELLI PASCHOAL

Borebi, 26 de fevereiro de 2024

IVANETE APARECIDA MORBI DO AMARAL
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER ENVIADA ATUALIZADA ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

À

Prefeitura Municipal de Borebi/SP

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Item	Cod	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	8487	Abacate comum extra, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Deverão estar devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e resistentes	Kg	1.000		
2	7453	Abacaxi a gráudo : variedade pérola. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos, com peso entre 1,5 e 1,8 kg (gráudos), com coroa. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	4.000		
3	10836	Abóbora moranga deverão estar frescas, São, inteiras, limpas, no ponto de coloração laranja brilhante, Firme sem rachaduras ou furos. Embalagem para transporte: Plástica maturação adequado para Consumo.	Kg	1.000		
4	7490	Abobrinha extra aa : variedade brasileira. Deverão estar frescas, São, inteiras, limpas, no ponto de coloração verde brilhante, Firme sem rachaduras ou furos. Embalagem para transporte: Caixa plástica maturação adequado para Consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm.	Kg	2.000		
5	8490	Acelga extra : folhas novas de cor verde claro e talo verde esbranquiçado, sem talos moles ou manchas pretas, pesando cada unidade 1,2 a 1,5 kg. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1000		
6	8491	Agrião extra : folhas verdes bem escuras, brilhantes, firmes e tenras, sem manchas e marcas de picadas de insetos, maços de 500 gramas rotulados.	Kg	1000		
7	8492	Alface lisa/crespa/americana deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não	Kg	3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Deverá pesar 500g o maço (variação de 10%).				
8	8493	Alho tipo 6, descascado , comum, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, ferrugem e outras alterações. Devem ser embalados em embalagem plástica hermética de 1 kg	Kg	2.000		
9	8494	Almeirão pão de açúcar extra: maços com folhas bem firmes e sem manchas amarelas ou folhas murchas, pesando em média 1 kg. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.000		
10	7462	Banana maça climatizada, de vez, fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	Kg	1.000		
11	8465	Banana nanica climatizada. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 13 e 18 cm. Embalagem para transporte: plástica.	Kg	10.000		
12	8496	Batata lisa beneficiada especial, de primeira, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser acondicionadas em sacos de nylon, pesando aproximadamente 50 kg	Kg	10.000		
13	7473	Berinjela extra aa : variedade coloração escura, cor roxo Lustroso e uniforme. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas E livres de umidade externa anormal. As berinjelas deverão ter	Kg	500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		O comprimento entre 14 e 20 cm e diâmetro transversal de 6 a 8 cm. Embalagem para transporte: caixa plástica				
14	8497	Beterraba extra aa: deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar diâmetro entre 6 e 8 cm, cor acentuada, sem manchas, brotos, não deve estar murcha e sem presença de mofo. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.500		
15	8498	Brócolis extra: talos firmes, buques bem formados, livre de insetos e enfermidades, cor própria da espécie, fresco, pesando aproximadamente 1 kg por unidade. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.000		
16	10838	Cebolas roxas deverão apresentar bulbos frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. O calibre das cebolas deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras.	Kg	1.000		
17	8499	Cebola: variedade branca/amarela/vermelha. Deverão apresentar bulbos frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. O calibre das cebolas deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem saco de nylon, pesando 20 kg.	Kg	8.000		
18	7471	Cebolinha extra: sem folhas murchas e amarelas. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.000		
19	8501	Cenoura extra aa: variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. Deverá apresentar cor alaranjada viva. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	3.000		
20	8502	Chuchu extra aa: variedade verde-claro. Deverão estar frescos, inteiros, sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde	Kg	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		clara uniforme e comprimento entre 10 e 12 cm, com diâmetro transversal entre 6 e 8 cm. Embalagem para transporte: caixa plástica.				
21	8503	Couve manteiga extra: cor verde, folhas inteiras, sem marcas de picadas de insetos, maços de 500 gramas. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	4.000		
22	8504	Couve-flor extra: bem redonda, com talos firmes sem espaços entre os buquês, pesando a unidade entre 800 g a 1 kg. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, bem desenvolvidas, sem manchas escuras, de cor esbranquiçada uniforme.	Kg	1.000		
23	8505	Escarola extra: folhas bem presas as bases, cor verde escuro viva na parte de cima e clara na base, pesando cada pé em média 300 gramas. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	2.000		
24	8506.	Espinafre extra: folhas frescas de cor verde escuro brilhante, tenras e limpas, maços de 1 kg. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.000		
25	8507	Goiaba vermelha, fresca, de primeira qualidade, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente, deverão estar acondicionadas em caixas plásticas limpas e resistentes	Kg	2.000		
26	8508	Laranja: variedade pêra a. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As laranjas deverão ter o calibre entre 6,6 cm e 7,2 cm. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	15.000		
27	8509	Limão: variedade taiti a. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os limões deverão ter o calibre maior que 5 cm. Embalagem para transporte caixa plástica.	Kg	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

28	8510	Macã: tipo fuji, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas, com odor e sabor característicos da maçã. Embalagem para transporte: caixa plástico.	Kg	10.000		
29	8511	Mamão formosa comum, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. De colheita recente. Devem ser acondicionados em caixas plásticas higienizadas.	Kg	3.500		
30	10839	ABOBORA Cabotia tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	Kg	1.000		
31	8512	Mandioca DESCASCADA PCT 1KG graúda de polpa branca ou amarelada, descascada, de fácil cozimento. Não deverá apresentar sujidades, enfermidades, isenta de sabor e odor estranhos, após cozimento deverá apresentar-se macia. Embalagem saco plástico pesando 10 kg.	Kg	3.000		
32	8513	Mandioquinha amarela extra aaa: deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Deverão ter o comprimento entre 9 e 15 cm e cor amarela uniforme. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas, dano mecânico grave. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.000		
33	7458	Maracujá de primeira qualidade; cor amarela; polpa com cheio característico; casca sem lesões; maturação adequada para o consumo; textura e consistência de fruta fresca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca;	Kg	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

34	8514	Melancia: variedade redonda graúda. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As melancias deverão ter peso entre 8 a 10 kg, casca firme, lustrosa. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	8.000		
35	8515	Mexerica poncã , fruta fresca, de primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca. A polpa deverá ser intacta e uniforme	Kg	3.000		
36	7460	Morango selecionado de primeira qualidade grau médio de amadurecimento características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação medindo entre 30 e 50 mm. O produto deverá estar em conformidades com as leis específicas vigentes. Embalagem 250g	Kg	4.000		
37	8516	Pepino extra aa: variedade japonês. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos, livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração verde escura ou verde escura brilhante e comprimento entre 20 cm e 25 cm. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	3.000		
38	8517	Pera William tipo 90/100 aspectos globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria	Kg	1.000		
39	10840	Pimenta dedo-de-moça – a granel. Pimenta in natura, deve apresentar-se fresca, firme, íntegra, sem rachaduras, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações, com a cor vermelha intensa e uniforme. Bem desenvolvido, com grau de maturidade, tamanho unitário e peso adequados. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em	Kg	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.				
40	10841	Pimentão VERMELHO extra aa: variedade vermelho. Deverão estar frescos, inteiros e são, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem para transporte: caixa plástica.	KG	100		
41	10842	Pimentão AMARELO extra aa: variedade amarelo. Deverão estar frescos, inteiros e são, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem para transporte: caixa plástica.	KG	100		
42	10843	Pimentão VERDE extra aa: variedade verde. Deverão estar frescos, inteiros e são, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, verde lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	300		
43	8519	Quiabo extra aa: grupo cilíndrico. Devem estar frescos, inteiros e são, no ponto de maturação adequado para consumo. Os quiabos deverão ter o comprimento entre 10 e 12 cm, cor verde uniforme, sua ponta deve quebrar com facilidade. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	1.000		
44	10844	Repolho roxo , em perfeitas condições de com pesado e firme, parte central externa deve Ser firme. Cor, odor e sabor característicos, pesando em média Cada unidade 1,4 a 1,6 kg. Embalagem para transporte: caixa plástica. Sumo, folhas integras sem manchas ou picadas de insetos	Kg	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

45	7484	Repolho verde liso extra: pesado e firme, parte central externa deve Ser firme. Cor, odor e sabor característicos, pesando em média Cada unidade 1,4 a 1,6 kg. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	5.000		
46	7485	Rúcula , folhas frescas, verdes, tenras, brilhantes, sem partes Amareladas, sem marcas de picadas de insetos, não murchas Maços de 1 kg rotulados.	Kg	2.000		
47	7486	Salsa , cor verde característico. Maços de 2,5 kg. Embalagem Para transporte: caixa plástica.	Kg	3.000		
48	7444	Tomate molho extra aa : variedade Débora, pizzadoro, pêra, júpiter, italiano e colibri. Devem estar frescos, são, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar-se maduros (no ponto para molho), com calibre entre 5 e 8 cm, peso 100 a 120 gramas por unidade. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	2.000		
49	7487	Tomate salada extra aa: variedade Débora, pizzadoro, pêra, Júpiter, italiano e colibri. Devem estar frescos, são, inteiros, Limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão Apresentar a cor entre 30 e 90 % da cor final. O calibre deve ter De 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	3.000		
50	7489	Vagem extra aa: variedade manteiga/macarrão curta. Deverão Estar frescas, inteiras e são, no ponto de maturação adequado Para consumo. As vagens deverão apresentar cor verde Uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem Escuras. Embalagem para transporte: caixa plástica Manga	Kg	5.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

51	10845	Batata doce, branca/roxa – a granel. Tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie branca/lavada, aplicação culinária em geral. Limpa, firme, com polpa íntegra e de fácil cocção, sem podridão, sem deformações, sem lesões, isenta de cortes e contusões	Kg	1.000		
52	10846	Inhame extra a. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	1.000		
53	10847	Pitáia vermelha/bca	Kg	1.000		
54	10848	Uva verde - sem caroço cx – thompson emb 500g de primeira qualidade; consistência firme; pele lisa; isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem 500g	Cx 500g	1.000		
55	10856	Kiwi nova de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio com casca sã sem rupturas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes	Kg	1.000		
56	10857	Manga tommy selecionada de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Kg	2.000		
57	10858	Melão amarelo 1º qualidade, parcialmente maduro, sem amassamento	Kg	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

58	10859	Cará de primeira qualidade; polpa branca e consistência firme; maduro; casca sem manchas; livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; referência: tamanho de médio a grande.	Kg	1.000		
59	10860	Milho verde – a granel. Milho verde in natura. Espiga de 1ª qualidade, limpa, sem palha. Com coloração dos grãos amarelo forte. Íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem funidadesgos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Kg	3.000		
60	10861	Rabanete de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Acondicionados em sacos de 5kg e 3kg	Kg	1.000		
61	10862	Tangerina (poncã) primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em caixa	Kg	3.000		
62	10863	Tomate cereja. - Vegetal in natura, limpo, íntegro, sem rachaduras, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Coloração vermelha, uniforme. Bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme resolução 12/78. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	Kg	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

63	10864	Ameixa fresca , com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes	Kg	1.000		
64	10865	Acerola de primeira qualidade; frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas; ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa	Kg	1.000		
65	10869	Pêssego nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de papelão ondulado pesando aproximadamente 8 kg	Kg	1.000		
66	10870	Nectarina nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de papelão	Kg	1.000		
67	10871	Uva Niágara apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa com 10kg	Kg	1.000		
68	10872	Figo apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG			
69	10873	Jiló apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	1.000		
70	10874	Polpa de frutas - abacaxi - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou	Pct	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação				
71	10875	Polpa de frutas - acerola - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
72	10876	Polpa de frutas - melancia - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
73	10877	Polpa de frutas - manga - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

74	10878	Polpa de frutas - maracujá - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
75	10879	Polpa de frutas - goiaba - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
76	11340	Polpa de frutas - LARANJA PCT 1KG - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

77	11343	Polpa de frutas - KIWI PCT 1KG - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
78	11342	Polpa de frutas – ABACAXI C/ HORTELÃ PCT 1KG - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
79	9250	Polpa de frutas - AMORA PCT 1KG - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

80	116	Polpa de frutas – CROLOFILA (ABACAXI, COUVE, KIWI, MAÇA E HORTELÃ produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
81	3997	Polpa de frutas - AÇAÍ PCT 1KG - produto não fermentado, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
82	1864	Polpa de frutas - UVA PCT 1KG - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação	Pct	1.000		
83	10880	Polpa de frutas - cajú - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A	Pct	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação				
84	10881	Uva tipo italia – kg. Fruta in natura, limpa, madura, firme, em cachos compactos. Grãos bem formados, sem manchas, sem podridão, sem cicatrizes, com presença de pruína (cera que recobre os grãos). Isenta de danos profundos. Cor: verde claro, uniforme. Bem desenvolvida, com cachos pesando entre 250 e 300gr e grau de maturidade adequado. Isenta de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme resolução 12/78 da cnpa. Com pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Kg	1.000		
85	10882	Gengibre fresco - unidade de fornecimento quilograma. - Limpo, tenro, íntegro, com casca lisa e brilhante. Coloração amarelada, sem machas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvido, embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Kg	500		
86	10883	Hortelã fresca - unidade (maço) – menta de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Kg	200		
87	12014	Polpa de frutas – MORANGO PCT 1KG - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.	PC	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

		O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação				
--	--	---	--	--	--	--

1 - DISCRIMINAÇÃO:

Valor Total R\$ -----(-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.
Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, DECLARA:

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
8. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

9. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal Borebi/SP antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

O MUNICÍPIO DE BOREBI-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 54.724.802/0001-73, com sede na RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO-BOREBI/SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANDERSON PINHEIRO DE GOES, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 026/2024 – Pregão Eletrônico nº. 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1. Registro de Preço para futura ou eventual Aquisição de frutas, verduras e legumes, destinado ao atendimento da Merenda Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital do Pregão nº. 005/2024, constante do Processo nº. 026/2024;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$..... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no ANEXO I do edital e em endereço indicado pela secretaria requisitante, quando da emissão da ordem de serviço com começo imediato, dentro do município de Borebi



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

6.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de Fornecimento, e só serão pagos os valores mensais referentes ao equipamento locado.

6.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

6.3. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; 6.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.8. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata

6.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- 7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Atestar nas NF a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações; 8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.14. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. As despesas de frete/embalagem, se houver, serão por conta da contratada.
- 9.5 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 9.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.7 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.8 Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo
- 9.9 Comunicar ao Município de Borebi, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

9.10 Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Borebi, de de 2024.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____ Nome: _____

CPF: _____

Representante legal do Contratado